



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO:
-------------------------------	---------

NOME/RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:	ESTADO:
---------	---------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
-----------	------	---------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

ASSINATURA:

Senhor Licitante,
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação, por via postal, pelo fax (XX65) 3259 - 1313 ou pelo e-mail pmvilabela@yahoo.com.br
O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Vila Bela da SS. Trindade - MT	Data..../.../2018
Alessandro Santana de Souza Pregoeiro Oficial	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

EDITAL DE PREGÃO N. 012/2018PMVB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO N. 043/2018-PMVB)

PREGÃO N. 012/2018 Regido pela Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013, PORTARIA n. 024/2018 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DAS MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 E PÁ CARREGADEIRA WA 200-5 KOMATSU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 04/04/2018

Horário: 14:30

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT – Situada à Rua Dr. Mário Correia n. 205 Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade/MT - CEP. 78.245.000. Pregoeiro: **Alessandro Santana de Souza**.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N. 012/2018

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, através de seu PREGOEIRO, nomeado pela Portaria Municipal n. 024/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Estadual n. 7217/2006 e Decreto Municipal n. 033/2013.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **14:30 horas do dia 04 de abril de 2018**, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, – situada à A rua Dr. Mário Correia, 205, Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, CEP. 78.245-000.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e/ou corretiva das máquinas escavadeira hidráulica PC 160 e pá carregadeira WA 200-5 komatsu, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

OBS: As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do e-mail, pmvilabela@yahoo.com.br estando à disposição dos Fornecedores o Programa Betha Auto Cotação na internet, para formalização de procedimento em CD/ROM ou PEN DRIVE, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de controle interno da Administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

3.1. Só poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Serão conferidos todos os documentos, no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação). Momento este onde serão autenticados pela comissão os documentos apresentados em cópias, confrontando os mesmos com os **originais**.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) **A empresa participante deverá arcar com todas as despesas com deslocamento de funcionários, bem como ser responsável pelo transporte das Maquinas se os serviços forem efetivados em outro município, arcando com as despesas de guincho e quaisquer custos adicionais para o deslocamento das Maquinas.**
- f) **Acondiciona-se ainda o recebimento dos serviços à aprovação dos responsáveis nomeados pela Prefeitura Municipal, bem como a entrega de declaração de garantia das peças e dos serviços prestados de no mínimo 06 (Seis) meses.**
- g) **Todas as peças deverão ser genuínas para as Maquinas da Linha Komatsu.**
- h) **O desconto Mínimo inicial permitido para participação no certame não poderá ser inferior 4% (quatro por cento).**
- i) **As empresa participantes deverão ser credenciada pela montadora Komatsu.**
- J) **A empresa deverá apresentar as notas fiscais das peças para comprovação que as mesma são genuínas.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste ultimo caso com firma reconhecida em cartório, com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.5 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02; sendo: anexo II e V, cópia da Carteira de Identidade do Proprietário/Procurador, cópia do Contrato Social e Procuração quando não for proprietário da Empresa.

4.5.2. O Anexo II em nenhuma hipótese substitui a procuração no caso da empresa se fazer representar por procurador.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.8 Em hipótese alguma, no horário de credenciamento (entrega dos envelopes) será aceito lacrar envelopes na sala de sessões, os mesmos deverão estar devidamente lacrados sob pena de desclassificação da licitante.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
PREGÃO N.º 012/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
PREGÃO N. 012/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência (ANEXO I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Nome e razão social da licitante, no do CNPJ/MF e CPF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. Deverá ser apresentada proposta específica para cada item, de forma individualizada, a que se refere à proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior percentual de desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

8.1.1- Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União conforme [Portaria RFB/PGFN n. 1.751, de 02/10/2014](#).
- c) Certidão Negativa do FGTS, www.caixa.gov.br,
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela fazenda do domicílio da licitante;;
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela SEFAZ/MT, para fins de participação em licitações públicas;
- h) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho através do link [HTTP://www.tst.jus.br/Certidao](http://www.tst.jus.br/Certidao)**
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- j) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo Anexo VI);
- k) Declaração de Atestado de Capacidade Técnico Operacional, emitido por empresa pública ou privada pertinente ao objeto da referida licitação, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório. (conforme modelo Anexo III).

8.2 Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Em se tratando de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

d) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos necessários à habilitação se forem cópias deverão ser apresentadas autenticadas por cartório competente.

8.5. Os documentos exigidos quando emitidos através DA INTERNET poderão ter sua autenticidade verificada pelo pregoeiro no ato da habilitação.

8.6. A Comissão só autenticará documentos com apresentação do original, limitando para esse ato qualquer outro tipo de cópia.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecida em Leis.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. No momento da Contratação os valores constantes no Registro de Preços, poderão sofrer alterações de acordo com as variações do mercado expedidas por Órgãos oficiais.

12.2. Os fornecedores dos materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.4. Quando da necessidade de contratação, as Secretarias Municipais, por intermédio do gestor do contrato, consultará os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.5. Com as informações o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.6. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os materiais faturados e entregues no mês serão pago até o dia 10 ou primeiro dia após o mesmo, no mês subsequente.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

16.1.1 Quanto ao item 13.2.:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

16.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

16.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade por prazo de até 2 (dois) anos, e,

16.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT., ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

17. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

17.1- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

17.2 - O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3 - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município e Vila Bela da Santíssima Trindade e órgãos participantes.

17.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade e órgãos participantes.

17.5 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **(Artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/02)**

17.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS **(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal.

19.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal.

19.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

19.5. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

19.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

20. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO II - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento
- d) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- e) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente; e
- f) ANEXO V - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- g) ANEXO VI - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos.

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), 20 de março de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I

Proposta de Preços - REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: N. 012/2018. **Modalidade:** PREGÃO. **Tipo:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO **Consumidor:** Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

Licitante: _____ **C.N.P.J:** _____ **Tel Fax:** (____) _____ **E-mail:** _____
Tel Celular: (____) _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

TOTAL DO ITEM R\$......

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO II

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
N. 012/2018 - TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO III

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu o material, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____(endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), _____/_____/_____

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

N. DO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão n. 012/2018, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO VI

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão – Registro de Preços.

N. 012/2018. Tipo Maior percentual de desconto

DECLARAÇÃO

A....., inscrito no CNPJ n.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.
SSP..... e do CPF n., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA I

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA PÁ CARREGADEIRA WA 200-5 KOMATSU, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO:

1.2 JUSTIFICATIVA: manutenção prevenção e condições de uso da pá carregadeira WA 200-5, Komatsu, dando assim continuidade aos trabalhos prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.3 Por questões técnicas como a falta das máquinas e equipamentos adequados e a capacitação técnica dos servidores concursados (mecânicos), e por possuir um número reduzido de servidores para prestar a manutenção nas máquinas, justificamos a necessidade de licitar os serviços para a devida manutenção dos mesmos.

1.4. AVALIAÇÃO DO CUSTO: O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 134.081,51 (cento e trinta e quatro mil oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).**

POJETO BÁSICO

CÓD. Produto (CATALOGO ORIGINAL)	Sufixo	Produto	Qtidade	Valor Líquido	Valor
- 418-12-61110	KOM	ACOPLAMENTO	1,00	2.340,07	2.340,07
- 6736-21-4221	KOM	RETENTOR DE OLEO	1,00	779,06	779,06
- 6732-21-4171	KOM	VEDACAO	1,00	37,65	37,65
- 6732-11-8181	KOM	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	6,00	30,19	181,14
- 6732-11-8210	KOM	JUNTA	6,00	5,77	34,62
- 6735-61-6471	KOM	TERMOSTATO	1,00	384,48	384,48
- 6204-73-5710	KOM	JUNCAO	1,00	112,16	112,16
- 22U-04-21260	KOM	FILTRO DE TELA	1,00	468,39	468,39
- 07000-12065	KOM	ANEL O DE BOR	1,00	6,55	6,55
- 418-04-31133	KOM	SENSOR	1,00	2.706,49	2.706,49
- 424-43-11240	KOM	COXIM DE BORRAC	4,00	98,06	392,24
- 01584-00605	KOM	PORCA	8,00	6,68	53,44
- 417-43-31111	KOM	CABO ACELERADOR	1,00	683,31	683,31
- 417-18-31102	KOM	BOMBA HIDRAULICA DO HST WA200-5	1,00	23.236,89	23.236,89
- 07000-A2145	KOM	ANEL	2,00	38,54	77,08
- 07000-13038	KOM	ANEL O DE BORRACHA (343909R1)	6,00	22,85	137,10
- 07000-13024	KOM	ANEL	2,00	1,93	3,86
- 02896-11018	KOM	ANEL DE BORRACHA	26,00	3,08	80,08
- 02896-11015	KOM	ANEL DE BORRACHA	20,00	2,32	46,40
- 07000-12018	KOM	ANEL DE BORRACHA (07000-02018)	8,00	2,18	17,44



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

- 415-18-21310	KOM	ANEL O	8,00	21,91	175,28
- 07000-13032	KOM	ANEL O DE BOR	4,00	2,35	9,40
- 07000-13035	KOM	ANEL O DE BORRACHA (07000-03035)	2,00	5,63	11,26
- 417-18-32130	KOM	MANGUEIRA	1,00	1.034,46	1.034,46
- 417-18-32140	KOM	MANGUEIRA	1,00	1.007,71	1.007,71
- 07372-21245	KOM	PARAFUSO	1,00	12,14	12,14
- 02896-11012	KOM	ANEL DE BORRACHA	20,00	2,10	42,00
- 07002-21823	KOM	ANEL	2,00	91,80	183,60
- 07002-22034	KOM	ANEL DE BORRACHA	2,00	21,09	42,18
- 705-56-26081	KOM	BOMBA HIDRAULICA	1,00	21.558,56	21.558,56
- 07000-12045	KOM	ANEL	1,00	4,14	4,14
- 07002-12434	KOM	ANEL	1,00	5,96	5,96
- 07000-13048	KOM	ANEL DE BORRACHA	1,00	5,11	5,11

CÓD. Produto (CATALOGO ORINAL)	Sufixo	Produto	Qtidade	Valor Líquido	Valor
- 07000-13030	KOM	ANEL O DE BOR	1,00	2,26	2,26
- 07000-13025	KOM	ANEL O DE BORRACHA (07000-03025)	4,00	1,93	7,72
- 02896-11008	KOM	ANEL	12,00	1,29	15,48
- 02896-11009	KOM	ANEL	12,00	1,59	19,08
- 07000-15200	KOM	ANEL O DE BOR	1,00	28,44	28,44
- 07000-13050	KOM	ANEL O	2,00	8,67	17,34
- 01010-81250	KOM	PARAFUSO	1,00	10,99	10,99
- UC4706037791	KOM	BLOCO DO MOTOR HIDRAULICO	2,00	7.380,94	14.761,88
- UC1300521002	KOM	ANEL	2,00	289,41	578,82
- UC1708311782	KOM	VEDACAO	2,00	906,16	1.812,32
- UC1300020004	KOM	ANEL	4,00	114,99	459,96
- UC1300028008	KOM	ANEL	12,00	243,68	2.924,16
- UC1300032007	KOM	ANEL	4,00	143,96	575,84
- 418-06-36210	KOM	SENSOR DE PRESSAO PROVIDO DE ANEL DE	1,00	2.381,86	2.381,86
- 07002-15234	KOM	ANEL O DE BOR	1,00	4,74	4,74
- 07000-12021	KOM	ANEL O DE BORRACHA	2,00	1,85	3,70
- KBB0141-21006	KOM	RETENTOR DE OLEO	1,00	1.240,80	1.240,80
- KB95121-07500	KOM	ANEL O	1,00	388,26	388,26
- KB20461-22319	KOM	PLACA	1,00	1.177,84	1.177,84
- 700-84-11240	KOM	ANEL O DE BORRA	6,00	10,20	61,20
- 07002-13034	KOM	ANEL O DE BOR	6,00	15,16	90,96
- 700-22-11410	KOM	ANEL O DE BORRACHA	1,00	19,67	19,67
- 700-80-64220	KOM	ANEL DE APOIO	1,00	64,50	64,50
- 07002-12034	KOM	ANEL DE BORRACHA	4,00	3,62	14,48
- 700-80-51190	KOM	ANEL DE ENCOSTO	1,00	9,23	9,23
- 07002-13334	KOM	ANEL DE BORRACHA	2,00	3,24	6,48
- 07000-F2022	KOM	ANEL O	1,00	36,50	36,50
- 11Y-62-11980	KOM	ANEL	3,00	29,70	89,10
- 416-64-15260	KOM	ANEL O DE BOR	2,00	67,46	134,92
- 02753-00510	KOM	MANGUEIRA	1,00	329,44	329,44



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

- 1243143H1	KOM	ANEL O DE BORRACHA	1,00	42,04	42,04
- 07000-A5220	KOM	ANEL	2,00	662,03	1.324,06
- 07000-A6165	KOM	ANEL	1,00	629,56	629,56
- 07000-73025	KOM	ANEL O DE BOR	1,00	12,61	12,61
- 56D-15-12710	KOM	ANEL ONDULADO D	4,00	258,63	1.034,52
- 06040-06010	KOM	ROLAMENTO	1,00	454,72	454,72
- 06043-06009	KOM	ROLAMENTO	1,00	424,99	424,99
- 714-16-19730	KOM	PLACA DE SEPARA	1,00	52,72	52,72
- 07000-73042	KOM	ANEL DE BORRACHA	1,00	83,81	83,81
- 07000-A2065	KOM	ANEL	1,00	118,65	118,65
- UC4020757708	KOM	SOLENOIDE	1,00	5.492,63	5.492,63
- 707-98-42550	KOM	JOGO DE REPARO	1,00	2.718,72	2.718,72
- UC1300313003	KOM	ANEL	1,00	178,62	178,62
- 418-06-33230	KOM	LANTERNA	1,00	436,79	436,79
- 418-06-33260	KOM	CONJUNTO DE LANTERNA	1,00	445,38	445,38
- 07214-80510	KOM	CONECTOR	3,00	22,10	66,30
- 07020-00675	KOM	GRAXEIRA	2,00	5,60	11,20
- 417-46-36113	KOM	TUBO	1,00	1.709,59	1.709,59
- 418-46-18114	KOM	TUBO	1,00	544,08	544,08
- 07217-80510	KOM	COTOVELO EM ACO APLICADO NA TUBULACAO	1,00	256,52	256,52
- 418-18-34160	KOM	ELEMENTO	1,00	417,43	417,43

Código Produto	Sufixo	Produto	Qtidade	Valor Líquido	Valor
9606 - 419-60-35152	KOM	ELEMENTO	1,00	774,70	774,70
11681 - 6736-51-5142	KOM	CARTUCHO DO FILTRO LUBRIFICANTE	1,00	97,50	97,50
11473 - 6732-71-6112	KOM	FILTRO DIESEL	1,00	59,02	59,02
9919 - 600-185-3100	KOM	FILTRO DE AR	1,00	478,89	478,89
13649 - 207-60-51410	KOM	ELEMENTO	1,00	300,99	300,99
9759 - 43540855	KOM	OLEO DO MOTOR (E015W40-DH)	1,00	480,33	480,33
20431 - 45281855	KOM	OLEO SPIRAX S4 CX 10W	1,00	476,52	476,52
18759 - 43510855	KOM	OLEO 10W30	5,00	553,48	2.767,40

Sub-Total PEÇAS: 105.028,51

Descrição Serviço	Descrição TMO	Cód. Falha	Grupo	Status	T. Horas	Valor Unit.	Valor Total
REMOVER E INSTALAR BOMBA HST		M100B5	2708	Ativo	19,50	2000,00	2.000,00
REMOVER E INSTALAR MOTOR 2 HST		M400B5	2728	Ativo	3,50	875,00	875,00
DESMONTAR E MOTOR 2 HST		M400C1	2722	Ativo	9,00	1500,00	1.500,00
REMOVER E INSTALAR MOTOR 1 HST		M400B5	3309	Ativo	3,50	875,00	875,00
DESMONTAR E MOTOR 1 HST		M400C1	3308	Ativo	9,00	1500,00	1.500,00
REMOVER E INSTALAR EMBREAGEM			3310	Ativo	10,00	1750,00	1.750,00
DESMONTAR E EMBREAGEM		000000	3311	Ativo	6,00	1500,00	1.500,00
REMOVER E INSTALAR CILINDRO DA CACAMBA		H180B5	2700	Ativo	3,00	750,00	750,00
DESMONTAR E CILINDRO DA CACAMBA		H180C1	2547	Ativo	1,80	459,00	459,00
REMOVER E INSTALAR CILINDRO DIRECAO		H1X0B5	2682	Ativo	2,20	500,00	1.000,00
DESMONTAR E CILINDRO DIRECAO		H1X0C1	3059	Ativo	1,40	357,00	714,00
REMOVER E INSTALAR CILINDRO DA LANCA		H160B5	2669	Ativo	1,60	400,00	800,00
DESMONTAR E CILINDRO DA LANCA		H160C1	2601	Ativo	3,00	750,00	1.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

REMOVER E INSTALAR VALVULA DE CONTROLE PRINCIPAL	RX00B5	2690	Ativo	2,80	750,00	750,00
DESMONTAR E VALVULA DE CONTROLE PRINCIPAL	RX00C1	2263	Ativo	6,00	1530,00	1.530,00
REMOVER E INSTALAR VALVULA PRIORIDADE	R100B5	3080	Ativo	1,80	400,00	400,00
DESMONTAR E VALVULA PRIORIDADE	R100C1	3081	Ativo	2,00	500,00	500,00
REMOVER E INSTALAR TANQUE HIDRAULICO	6010B5	2809	Ativo	3,40	750,00	750,00
LIMPAR TANQUE HIDRAULICO	6010A1	2808	Ativo	3,30	500,00	500,00
REMOVER E INSTALAR MOTOR HIDRAULICO VENTILADOR	LA00B5	3071	Ativo	2,00	500,00	500,00
DESMONTAR E MOTOR HIDRAULICO VENTILADOR	LA00C1	3072	Ativo	4,00	750,00	750,00
REMOVER E INSTALAR BOMBA HIDRAULICA DE PISTAO K100B5		1352	Ativo	8,40	1500,00	1.500,00
REMOVER E INSTALAR DAMPER/PTO	1210B5	2883	Ativo	11,00	1000,00	1.000,00
AJUSTAR VALVULA ADMISSAO E ESCAP A4A0FH		2360	Ativo	5,00	1250,00	1.250,00
REMOVER E INSTALAR CAPO DO MOTOR	5420B5	2916	Ativo	3,10	750,00	750,00
INSPECIONAR 10000 HRS MANUTENCAO PERIODICA		2206	Ativo	8,00	1000,00	1.000,00
REMOVER E INSTALAR COOLER DE OLEO DO MOTOR LAVAR	A620B5	2864	Ativo	1,70	400,00	400,00
COLMEIA DO COOLER OLEO HIDRAULICO	03A1A6	2849	Ativo	0,60	750,00	750,00
REMOVER E INSTALAR RADIADOR AGUA	0310B5	2144	Ativo	2,80	400,00	400,00
LAVAR COLMEIA DO RADIADOR	0311A6	2663	Ativo	0,60	850,00	850,00
SUBSTITUIR TERMOSTATO	A1G0B4	2363	Ativo	1,80	250,00	250,00

Sub-Total SERVIÇOS: 29.053,00

TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 134.081,51



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

TERMO DE REFERÊNCIA II

1. OBJETO:

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 160 KOMATSU, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

1.2 JUSTIFICATIVA: manutenção prevenção e condições de uso da escavadeira Hidráulica, PC 160 LC, Komatsu, dando assim continuidade aos trabalhos prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.3 Por questões técnicas como a falta das máquinas e equipamentos adequados e a capacitação técnica dos servidores concursados (mecânicos), e por possuir um número reduzido de servidores para prestar a manutenção nas máquinas, justificamos a necessidade de licitar os serviços para a devida manutenção dos mesmos.

1.4. AVALIAÇÃO DO CUSTO: O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 170.227,15 (cento e setenta mil duzentos vinte e sete reais e quinze centavos).**

POJETO BÁSICO

REVISAR SISTEMA HIDRAULICO (SUBSTITUIR VALVULA DE CONTROLE PRINCIPAL E BOMBA HIDRAULICA).

Código Produto(CATALOGO ORIGINAL)	Sufixo	Produto	Qdade	Valor Unitario	Desconto	Valor Líquido	Valor
723-57-16104	KOM	VALVULA DE CONTROLE	1,00	59.000,00	0,00	59.000,00	59.000,00
07002-12434	KOM	ANEL	17,00	7,20	0,00	7,20	122,40
02896-61018	KOM	ANEL O	20,00	6,75	0,00	6,75	135,00
02896-11012	KOM	ANEL DE BORRACHA	4,00	2,65	0,00	2,65	10,60
703-09-98130	KOM	VEDACAO	1,00	465,89	0,00	465,89	465,89
07000-15080	KOM	ANEL O DE BOR	1,00	26,93	0,00	26,93	26,93
703-08-95620	KOM	RETENTOR DE BOR	6,00	365,01	0,00	365,01	2.190,06
07000-12105	KOM	ANEL DE BORRACHA	1,00	25,89	0,00	25,89	25,89
07000-13025	KOM	ANEL O DE BORRACHA (07000-	8,00	2,86	0,00	2,86	22,88
07000-12100	KOM	ANEL O DE BOR	1,00	10,56	0,00	10,56	10,56
21T-09-11460	KOM	ANEL O DE BOR	4,00	27,56	0,00	27,56	110,24
07000-13038	KOM	ANEL O DE BORRACHA (343909R1)	8,00	26,78	0,00	26,78	214,24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

07002-13334	KOM ANEL DE BORRACHA	2,00	3,78	0,00	3,78	7,56
07002-62434	KOM ANEL	29,00	12,45	0,00	12,45	361,05
02896-61015	KOM ANEL O	8,00	4,54	0,00	4,54	36,32
02896-61009	KOM ANEL	9,00	5,31	0,00	5,31	47,79
02896-11008	KOM ANEL	30,00	1,75	0,00	1,75	52,50
201-60-11390	KOM ANEL O DA VALV	10,00	23,56	0,00	23,56	235,60
20Y-60-31240	KOM ANEL	8,00	135,47	0,00	135,47	1.083,76
07002-11423	KOM ANEL DE BORRACHA	30,00	3,22	0,00	3,22	96,60
02896-11018	KOM ANEL DE BORRACHA	6,00	3,33	0,00	3,33	19,98
207-62-72620	KOM MANGUEIRA 600MM	1,00	192,44	0,00	192,44	192,44
21K-62-71231	KOM MANGUEIRA	1,00	485,69	0,00	485,69	485,69
02763-00610	KOM MANGUEIRA	2,00	162,50	0,00	162,50	325,00
02762-005A8	KOM MANGUEIRA	1,00	112,14	0,00	112,14	112,14
6732-71-5230	KOM TUBO	1,00	278,32	0,00	278,32	278,32
6732-71-6240	KOM PARAFUSO DE ACO	4,00	7,70	0,00	7,70	30,80
6732-81-3440	KOM CORREIA	1,00	153,05	0,00	153,05	153,05
6732-21-4171	KOM VEDACAO	1,00	33,84	0,00	33,84	33,84
09920-00150	KOM JUNTA LIGUIDA	1,00	31,05	0,00	31,05	31,05
6732-21-4161	KOM ANEL	1,00	69,89	0,00	69,89	69,89
22U-04-21131	KOM SEPARADOR	1,00	685,22	0,00	685,22	685,22
7861-92-5810	KOM SENSOR DO TANQUE DE	1,00	547,58	0,00	547,58	547,58
21K-70-74220	KOM BUCHA DA ARMACA	1,00	625,97	0,00	625,97	625,97
21K-70-74210	KOM BUCHA DA ARMACA	1,00	388,69	0,00	388,69	388,69
21K-70-23160	KOM ANEL O DE BOR	2,00	43,38	0,00	43,38	86,76
01010-81670	KOM PARAFUSO	4,00	17,41	0,00	17,41	69,64
01643-31645	KOM ARRUELA USA 4700500055	4,00	3,71	0,00	3,71	14,84
21K-70-23180	KOM CALCO DO PINO DA CACAMBA	4,00	6,55	0,00	6,55	26,20
21K-70-23230	KOM CALCO (1 0MM)	8,00	11,71	0,00	11,71	93,68
205-70-19570	KOM DENTE	5,00	130,54	0,00	130,54	652,70
09244-02496	KOM CJ. DE PINO TRAVA - ANEL PRESSAO	5,00	56,07	0,00	56,07	280,35
21K-62-74520	KOM MANGUEIRA	1,00	1.328,35	0,00	1.328,35	1.328,35
21K-70-72260	KOM ANEL O	2,00	207,05	0,00	207,05	414,10
20Y-60-31121	KOM FILTRO HIDRAULI	1,00	1.038,33	0,00	1.038,33	1.038,33
07000-15195	KOM ANEL	1,00	28,44	0,00	28,44	28,44
07000-15160	KOM ANEL O	1,00	22,18	0,00	22,18	22,18
43346855	KOM OLEO SIT HIDRAULICO (HO46-HM0	10,00	395,83	0,00	395,83	3.958,30
43330855	KOM OLEO DO COMANDO FINAL (TO30)	1,00	520,33	0,00	520,33	520,33
43540855	KOM OLEO DO MOTOR (EO15W40-DH)	1,00	445,23	0,00	445,23	445,23
20Y-43-12180	KOM ACOPLAMENTO	1,00	253,04	0,00	253,04	253,04
01582-11008	KOM PORCA DE ACO	1,00	3,42	0,00	3,42	3,42
01580-10605	KOM PORCA DE ACO	1,00	1,59	0,00	1,59	1,59
01602-20619	KOM ARRUELA DE PRES	1,00	0,53	0,00	0,53	0,53
600-185-2500	KOM CONJ. ELEMENTO	1,00	495,43	0,00	495,43	495,43
6733-51-5142	KOM CARTUCHO	1,00	105,82	0,00	105,82	105,82
6732-71-6112	KOM FILTRO DIESEL	1,00	103,16	0,00	103,16	103,16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

20Y-43-22390	KOM MANOPLA	1,00	242,48	0,00	242,48	242,48
20Y-43-22381	KOM MANOPLA DA ALAVANCA	1,00	207,14	0,00	207,14	207,14
600-411-1113E	KOM ADITIVO ANTI-CONGELANTE	2,00	392,04	0,00	392,04	784,08
20Y-62-19560	KOM ANEL O DA VAL	10,00	21,78	0,00	21,78	217,80
702-21-57500	KOM VALVULA PILOTO	1,00	2.924,25	0,00	2.924,25	2.924,25
702-21-54910	KOM ANEL	4,00	44,52	0,00	44,52	178,08
723-11-19960	KOM ANEL	4,00	66,71	0,00	66,71	266,84
722-12-18240	KOM ANEL	2,00	54,66	0,00	54,66	109,32
07000-11008	KOM ANEL DE BORRACHA	4,00	3,62	0,00	3,62	14,48
708-3M-12280	KOM VEDACAO	1,00	740,57	0,00	740,57	740,57
21K-62-72970	KOM MANGUEIRA	1,00	305,49	0,00	305,49	305,49
02761-002A4	KOM MANGUEIRA	2,00	51,54	0,00	51,54	103,08
02760-00203	KOM MANGUEIRA	1,00	40,49	0,00	40,49	40,49
02761-00204	KOM MANGUEIRA	1,00	46,55	0,00	46,55	46,55
21K-62-72151	KOM MANGUEIRA	1,00	504,05	0,00	504,05	504,05
02760-002A9	PAD MANGUEIRA	1,00	155,50	0,00	155,50	155,50
702-21-56600	KOM VALVULA DE RETENCAO	1,00	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00
01252-60530	KOM PARAFUSO	2,00	5,23	0,00	5,23	10,46
702-16-55260	KOM PARAFUSO ALLEN EM ACO	2,00	28,61	0,00	28,61	57,22
707-99-38720	KOM KIT SERVICO	2,00	1.198,09	0,00	1.198,09	2.396,18
707-99-46320	KOM KIT SERVICO	1,00	1.253,06	0,00	1.253,06	1.253,06
707-99-37290	KOM KIT SERVICO	1,00	1.242,08	0,00	1.242,08	1.242,08

Sub-Total PEÇAS: 92.727,15

Descrição Serviço	Descrição TMO	Cód.Falha	Gp.	Status	Valor	Desconto	T. Horas	Valor Liq.	Total
DESMONTAR E	CILINDRO DO BRACO	H170C1	2618	Aberto	750,00	0,00	3,00	750,00	750,00
REMOVER E	CILINDRO DO BRACO	H170B5	2670	Aberto	500,00	0,00	2,00	500,00	500,00
DESMONTAR E	CILINDRO DA CACAMBA	H180C1	2547	Aberto	750,00	0,00	3,00	750,00	750,00
REMOVER E	CILINDRO DA CACAMBA	H180B5	2700	Aberto	500,00	0,00	2,00	500,00	500,00
DESMONTAR E	CILINDRO DA LANCA	H160C1	2601	Aberto	750,00	0,00	3,00	750,00	1.500,00
REMOVER E	CILINDRO DA LANCA	H160B5	2669	Aberto	500,00	0,00	2,00	500,00	1.000,00
REMOVER E	MOTOR DE GIRO	L100B5	1430	Aberto	500,00	0,00	2,00	500,00	500,00
DESMONTAR E	MOTOR DE GIRO	L100C1	2953	Aberto	2.000,00	0,00	8,00	2.000,00	2.000,00
REMOVER E	BICO INJETOR DE	A1K0B5	2356	Aberto	750,00	0,00	3,00	750,00	750,00
RECONDICIONAR	BOMBA E BICOS INJETORA	A700B4	2875	Aberto	9.500,00	0,00	38,00	9.500,00	9.500,00
REMOVER E	DAMPER/PTO	1210B5	2883	Aberto	1.000,00	0,00	4,00	1.000,00	1.000,00
REMOVER E	BOMBA INJETORA DE	A700B5	269	Aberto	1.000,00	0,00	4,00	1.000,00	1.000,00
REMOVER E	COOLER OLEO HIDRAULICO	03A0B5	2847	Aberto	500,00	0,00	2,00	500,00	500,00
SUBSTITUIR	BOMBA HIDRAULICA DE	K100B4	2692	Aberto	1.250,00	0,00	5,00	1.250,00	1.250,00
REMOVER E	VALVULA DE CONTROLE	RX00B5	2690	Aberto	2.500,00	0,00	10,00	2.500,00	2.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

LIMPAR	SISTEMA/TUBULACAO	B@HJF6 2671 Aberto	1.500,00	0,00	6,00	1.500,00	1.500,00
RECONDICIONAR	BOMBA HIDRAULICA DE	K100FJ 3158 Aberto	52.000,00	0,00	208,00	52.000,00	52.000,00
Sub-Total SERVIÇOS:							77.500,00

Total: **170.227,15**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2018

Versa o presente parecer, sobre o procedimento licitatório a ser realizado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e/ou corretiva das máquinas escavadeira hidráulica PC 160 e pá carregadeira WA 200-5 komatsu, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital.

Em obediência ao que dispõe Lei Federal n. 10.520/2002, o Decreto Estadual n. 7.217/2006; do Decreto Municipal n. 033/2013; e, subsidiariamente, após análise da minuta do edital bem como da minuta do contrato e demais documentos, esta assessoria opina pelo prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de março de 2018.

Visto Assessoria Jurídica
DANIEL SOARES GONÇALVES
OAB/MT 13850